



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição Extra 2309 - 08 de outubro de 2020

ATOS DO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL



Itajaí, 07 de Outubro de 2020

Ofício nº 626/2020

Processo Administrativo nº 0271/2018

Auto de Infração nº 0696/2019

Autorado (a): Jorge Ricardo Maurício Marçal

Descrição: Executar atividades de lavra a céu aberto não contemplado na AuA 039/2018.

Prezado (a) Senhor (a), **Jorge Ricardo Maurício Marçal, Pessoa Física, inscrita no CPF: 041.527.829-51, com sede na Rua José Gottardi 1046, Bairro Espinheiros, Itajaí/SC;** o Instituto Itajaí Sustentável – INIS, vem por meio deste ofício a ser publicado no Jornal do Município, após infrutífera tentativa postal, comunicar que o processo em epígrafe fora julgado pela Comissão de Julgamento do Instituto, decidindo os julgadores por manter a multa imposta. Informamos também que, considerando o Art. 127 do Decreto nº 6.514/2008, o autuado terá 20 (vinte) dias, após a publicação deste ofício, para, querendo, entrar com recurso no CONDEMA. Caso não seja efetuado no tempo estipulado o recurso, o boleto bancário com o valor da multa simples será emitido.

No mais, comunica que a Ata de Julgamento do Processo Administrativo em epígrafe está disponível no Instituto para análise, caso necessário.

Sem mais no momento, nos deixamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Mário Cesar Angelo
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 0261/2019


Fábio da Veiga
Diretor Presidente
Portaria nº 3686/2019



Itajaí, 07 de Outubro de 2020

Ofício nº 625/2020

Processo Administrativo nº 023/2015

Auto de Infração nº 0526/2015

Autorado (a): Mauricio Hostins

Descrição: Manter em cativeiro espécies da fauna silvestre nativas, sem as devidas licenças ou autorização da autoridade competente.

Prezado (a) Senhor (a), **Mauricio Hostins, Pessoa Física, inscrita no CPF: 336.314.186-15, com sede na Rua Vereador Altton de Souza 63, Bairro São Vicente, Itajaí/SC;** o Instituto Itajaí Sustentável – INIS, vem por meio deste ofício a ser publicado no Jornal do Município, após infrutífera tentativa postal, comunicar que o processo em epígrafe fora julgado pela Comissão de Julgamento do Instituto, decidindo os julgadores por manter a multa imposta. Informamos também que, considerando o Art. 127 do Decreto nº 6.514/2008, o autuado terá 20 (vinte) dias, após a publicação deste ofício, para, querendo, entrar com recurso no CONDEMA. Caso não seja efetuado no tempo estipulado o recurso, o boleto bancário com o valor da multa simples será emitido.

No mais, comunica que a Ata de Julgamento do Processo Administrativo em epígrafe está disponível no Instituto para análise, caso necessário.

Sem mais no momento, nos deixamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Mário Cesar Angelo
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 0261/2019


Fábio da Veiga
Diretor Presidente
Portaria nº 3686/2019



Itajaí, 07 de Outubro de 2020

Ofício nº 624/2020

Processo Administrativo nº 0003/2017

Auto de Infração nº 0498/2017

Autorado (a): Felipe Alvaro Pinheiro

Descrição: Fazer funcionar atividade potencialmente causadora de degradação ambiental de impacto local sem respectiva Licença Ambiental.

Prezado (a) Senhor (a), **Felipe Alvaro Pinheiro, Pessoa Física, inscrita no CPF: 091.946.009-70, com sede na Rua Camboriú 272, Bairro Centro, Itajaí/SC;** o Instituto Itajaí Sustentável – INIS, vem por meio deste ofício a ser publicado no Jornal do Município, após infrutífera tentativa postal, comunicar que o processo em epígrafe fora julgado pela Comissão de Julgamento do Instituto, decidindo os julgadores por manter a multa imposta. Informamos também que, considerando o Art. 127 do Decreto nº 6.514/2008, o autuado terá 20 (vinte) dias, após a publicação deste ofício, para, querendo, entrar com recurso no CONDEMA. Caso não seja efetuado no tempo estipulado o recurso, o boleto bancário com o valor da multa simples será emitido.

No mais, comunica que a Ata de Julgamento do Processo Administrativo em epígrafe está disponível no Instituto para análise, caso necessário.

Sem mais no momento, nos deixamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Mário Cesar Angelo
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 0261/2019


Fábio da Veiga
Diretor Presidente
Portaria nº 3686/2019



Itajaí, 07 de Outubro de 2020

Ofício nº 623/2020

Processo Administrativo nº 072/2017

Auto de Infração nº 0600/2017

Autorado (a): Joselito Moreno Ribeiro

Descrição: Descuido da guarda de dois cães da raça Pitbull.

Prezado (a) Senhor (a), **Joselito Moreno Ribeiro, Pessoa Física, inscrita no CPF: 339.059.968-12, com sede na Rua Lico Amaral 128, Bairro Dom Bosco, Itajaí/SC;** o Instituto Itajaí Sustentável – INIS, vem por meio deste ofício a ser publicado no Jornal do Município, após infrutífera tentativa postal, comunicar que o processo em epígrafe fora julgado pela Comissão de Julgamento do Instituto, decidindo os julgadores sob pena de advertência considerando que o ato não seja praticado novamente. Informamos também que, considerando o Art. 127 do Decreto nº 6.514/2008, o autuado terá 20 (vinte) dias, após a publicação deste ofício, para, querendo, entrar com recurso no CONDEMA. Caso não seja



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

efetuado no tempo estipulado o recurso, o boleto bancário com o valor da multa simples será emitido.

No mais, comunica que a Ata de Julgamento do Processo Administrativo em epígrafe está disponível no Instituto para análise, caso necessário.

Sem mais no momento, nos deixamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Mário Cesar Angelo
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 0261/2019


Fábio da Veiga
Diretor Presidente
Portaria nº 3686/2019



Itajaí, 07 de Outubro de 2020

Ofício nº 622/2020

Processo Administrativo nº 0131/2018

Auto de Infracoção nº 0393/2018

Autuado (a): Cervejaria Vale do Itajaí LTDA EPP

Descrição: Lançar efluentes líquidos gerados na etapa de produção de cerveja diretamente na drenagem pluvial sem o tratamento adequado dos mesmos.

Prezado (a) Senhor (a), **Cervejaria Vale do Itajaí LTDA EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 26.148.185/0001-70, com sede na Rua Marcos Albino 250, Bairro Baia, Itajaí/SC;** o Instituto Itajaí Sustentável – INIS, vem por meio deste ofício a ser publicado no Jornal do Município, após infrutífera tentativa postal, comunicar que o processo em epígrafe fora julgado pela Comissão de Julgamento do Instituto, decidindo os julgadores por manter a multa imposta, com a possibilidade de desconto de 30% no pagamento avista. Informamos também que, considerando o Art. 127 do Decreto nº 6.514/2008, o autuado terá 20 (vinte) dias, após a publicação deste ofício, para, querendo, entrar com recurso no CONDEMA. Caso não seja efetuado no tempo estipulado o recurso, o boleto bancário com o valor da multa simples será emitido.

No mais, comunica que a Ata de Julgamento do Processo Administrativo em epígrafe está disponível no Instituto para análise, caso necessário.

Sem mais no momento, nos deixamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Mário Cesar Angelo
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 0261/2019


Fábio da Veiga
Diretor Presidente
Portaria nº 3686/2019



Itajaí, 07 de Outubro de 2020

Ofício nº 627/2020

Processo Administrativo nº 646/2019

Auto de Infracoção nº 790/2019

Autuado (a): Ademir Batista Pedrini

Descrição: Efetuar instalação de residência unifamiliares em Área de Preservação Permanente (APP), impedindo a regeneração natural da floresta ou demais formas de vegetação nativa.

Prezado (a) Senhor (a), **Ademir Batista Pedrini, Pessoa Física, inscrita no CPF: 591.257.809-72, com endereço em Rod. Antônio Heic 6232, Bairro Brilhante, Itajaí/SC;** o Instituto Itajaí Sustentável – INIS, vem por meio deste ofício a ser publicado no Jornal do Município, após infrutífera tentativa postal, ofertar prazo para Vossa Excelência apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS** referente ao processo em epígrafe, num prazo de 10 (dez) dias.

Relembremos Vossa Senhoria da faculdade que lhe é concedida de se fazer representar por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar às Alegações Finais o respectivo instrumento de procuração. Aos hipossuficientes, que assim desejarem, informamos a existência de um convênio entre esta Fundação e o Escritório Modelo de Advocacia – EMA, da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, localizado na Avenida Joca Brandão, n. 655, Centro, Itajaí - SC, telefone: 3341-7706.

Sem mais no momento, nos deixamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Mário Cesar Angelo
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 0261/2019


Fábio da Veiga
Diretor Presidente
Portaria nº 3686/2019



Itajaí, 07 de Outubro de 2020

Ofício nº 628/2020

Processo Administrativo nº 0678/2019

Auto de Infracoção nº 0729/2019

Autuado (a): Prime Brasil Construções LTDA

Descrição: Descumprimento das condicionantes nº 02, 03 e 05 da Licença Ambiental de Operação (LAP) nº 099/2016.

Prezado (a) Senhor (a), **Prime Brasil Construções LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 08.311.145/0001-96, com endereço na Rua Miguel Matte 345, SL 03 e 04, Bairro Pioneiros, Itajaí/SC;** o Instituto Itajaí Sustentável – INIS, vem por meio deste ofício a ser publicado no Jornal do Município, após infrutífera tentativa postal, ofertar prazo para Vossa Excelência apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS** referente ao processo em epígrafe, num prazo de 10 (dez) dias.

Relembremos Vossa Senhoria da faculdade que lhe é concedida de se fazer representar por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar às Alegações Finais o respectivo instrumento de procuração. Aos hipossuficientes, que assim desejarem, informamos a existência de um convênio entre esta Fundação e o Escritório Modelo de Advocacia – EMA, da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, localizado na Avenida Joca Brandão, n. 655, Centro, Itajaí - SC, telefone: 3341-7706.

Sem mais no momento, nos deixamos à disposição para qualquer esclarecimento.



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodrê de Souza
Vice-prefeito Municipal

Karine Rosane Mendonça
Secretária Municipal de
Comunicação Social
Interina
JP 5476-SC

Karine Rosane Mendonça
Jornalista responsável
JP 5476-SC



Atenciosamente,

Mário Cezar Ângelo
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 0261/2019

Fábio da Veiga
Diretor Presidente
Portaria nº 3686/2019



Itajaí, 07 de Outubro de 2020

Ofício nº 629/2020

Processo Administrativo nº 0614/2019
Auto de Infração nº 0805/2019

Autuado (a): Platinum Log Armazéns Gerais LTDA

Descrição: Deixar de atender as condicionantes nº13 e 14 da LAO nº 054/2017/FAMAI. Ampliar instalações físicas da empresa sem licença ou autorização da órgão ambiental competente.

Prezado (a) Senhor (a), **Platinum Log Armazéns Gerais LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 12.680.452/0001-40, com endereço na Rua Cesar Augusto Dalção 5001, Bairro Salseiros, Itajaí/SC;** o Instituto Itajaí Sustentável – INIS, vem por meio deste ofício a ser publicada no Jornal do Município, após infrutífera tentativa postal, ofertar prazo para Vossa Excelência apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS** referente ao processo em epígrafe, num prazo de 10 (dez) dias.

Relembramos Vossa Senhoria da faculdade que lhe é concedida de se fazer representar por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar às Alegações Finais o respectivo instrumento de procuração. Aos hipossuficientes, que assim desejarem, informamos a existência de um convênio entre esta Fundação e o Escritório Modelo de Advocacia – EMA, da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, localizado na Avenida Joca Brandão, n. 655, Centro, Itajaí - SC, telefone: 3341-7706.

Sem mais no momento, nos deixamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Mário Cezar Ângelo
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 0261/2019

Fábio da Veiga
Diretor Presidente
Portaria nº 3686/2019



ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2018-SAN-040179

Aditivo 005 ao Contrato Nº 003/2019

Contratada: ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. CNPJ: 00.103.582/0001-31. Diretor Presidente: Fernando da Silva Schmidt. Objeto: Elaboração de Projeto Completo de Engenharia (Projeto Básico – Lei nº 8.666) para Adequação do Sistema de Distribuição de Água do SEMASA, considerando os parâmetros determinados pela NBR 12.218 – Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público. O prazo para a execução do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10/10/2020, dessa forma, o prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 10/12/2020.

Data da assinatura: 08/10/2020

Itajaí/SC, 08 de Outubro de 2020.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2018-SAN-040179

Aditivo 005 ao Contrato Nº 003/2019

Contratada: ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A. CNPJ: 00.103.582/0001-31. Diretor Presidente: Fernando da Silva Schmidt. Objeto: Elaboração de Projeto Completo de Engenharia (Projeto Básico – Lei nº 8.666) para Adequação do Sistema de Distribuição de Água do SEMASA, considerando os parâmetros determinados pela NBR 12.218 – Projeto de Rede de Distribuição de Água para Abastecimento Público. O prazo para a execução do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10/10/2020, dessa forma, o prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 10/12/2020.

Data da assinatura: 08/10/2020

Itajaí/SC, 08 de Outubro de 2020.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.030, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DETERMINA A ADOÇÃO DE TODAS AS NORMAS ESTADUAIS DE ENFRENTAMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) APLICÁVEIS A MATRIZ DE RISCO GRAVE, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, c/c art. 57, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”, que a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 realizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina alterou a indicação de Risco Potencial para a Região da Foz do Rio Itajaí para MATRIZ DE RISCO GRAVE e, ainda, o processo administrativo nº 275016/2020;

DECRETA:

Art. 1º Com a finalidade precípua de dirimir dúvidas a respeito das medidas impondo restrições, suspensões e vedações, fica determinada a adoção pelo Município de Itajaí de todas as normas estaduais referentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública e calamidade decorrentes do Coronavírus – COVID 19, aplicáveis a Matriz de Risco Grave (cor laranja).

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, caberá a Secretaria Municipal de Saúde fazer constar em seu site o conteúdo de todas as portarias estaduais referentes à matéria, de forma a dar amplo conhecimento aos interessados.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 12.024, de 02 de outubro de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 08 de outubro de 2020.

Prefeitura de Itajaí, 08 de outubro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município